

PROJETO DE LEI N° , DE 2003

(Da Sra. Professora Raquel Teixeira)

Institui o Dia do Plano Nacional de Educação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Dia do Plano Nacional de Educação, a ser comemorado anualmente em 12 de dezembro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Por anos a fio, desde 1932, o Brasil sonhou com um plano nacional de educação que fosse examinado, discutido e aprovado pelo Congresso Nacional e, pois, instituído por lei. Em fevereiro de 1998, finalmente, chegaram ao Congresso Nacional os Projetos de Lei nº 4.155 nº 4.173, ambos elaborados sob a inspiração do art. 214 da Constituição Federal de 1988, que assim preceitua:

“A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do poder público que conduzam a:

I - erradicação do analfabetismo;

II – universalização do atendimento escolar;

III – melhoria da qualidade do ensino;

IV – formação para o trabalho;

V – promoção humanística, científica e tecnológica do País.”

Nos três anos seguintes, as comissões técnicas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal debateram a matéria, com a participação ampla de entidades representativas da sociedade civil, de instituições de ensino, de profissionais da educação, dos Estados e dos Municípios. Sem dúvida alguma, foi no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Câmara dos Deputados que aconteceram os debates de maior profundidade e envergadura. Esta Comissão aprovou o parecer favorável do relator, Deputado Nelson Marchezan, em 12 de dezembro de 1999.

É importante destacar que a Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, que aprova o Plano Nacional de Educação, determina, em seu art. 3º, *caput*, § 1º e 2º, respectivamente, que:

“A União, em articulação com os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e a sociedade civil, procederá a avaliações periódicas da implementação do Plano Nacional de Educação”, e

“O Poder Legislativo, por intermédio da Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Câmara dos Deputados e da Comissão de Educação do Senado Federal, acompanhará a execução do Plano Nacional de Educação”.

A proposta de criação do Dia do Plano Nacional de Educação tem por objetivo, precisamente, assegurar que esse acompanhamento aconteça de forma contínua, sistemática e programada, ao mesmo tempo que servirá para lembrar ao Congresso Nacional e à sociedade o dever e a necessidade de cobrar das autoridades o cumprimento das metas constantes do PNE e incentivar a elaboração e a implementação dos planos estaduais e municipais. São estas as razões por que contamos com o voto favorável dos ilustres pares a sua aprovação.

Sala das Sessões, _____ de _____ de 2003

Deputada Professora Raquel Teixeira